

PARECER Nº 1026/2012 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0590/2011.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Nobre Vereador Aurélio Miguel, que “Visa regular no município de São Paulo a colocação, exploração e funcionamento de câmeras de segurança nas ruas, avenidas e demais logradouros públicos, acrescentando parágrafos terceiro, quarto e quinto ao artigo 7º, da Lei 15.465 de 18 de outubro de 2011.” De acordo com a proposta, fica autorizada a instalação de câmeras de observação e/ou gravação de áudio e vídeo por particulares que residam ou mantenham comércio em determinado logradouro público. Os interessados na instalação desses equipamentos (às suas expensas) deverão apresentar, além do requerimento formal à Administração Municipal, documento que comprove a anuência da maioria absoluta dos domiciliados no respectivo logradouro. O projeto também determina que as imagens gravadas pelos equipamentos instalados por particulares autorizados deverão ser disponibilizadas para o uso do Poder Público Municipal, podendo este autorizar seu uso por outras esferas do Poder da Federação. A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, visando a adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa optou por não alterar a Lei nº 15.465, de 18 de outubro de 2011, mas sim inserir estas regras, constantes do projeto original, em um novo ordenamento legal. Diante disso, manifestou-se FAVORAVELMENTE, porém na forma de um SUBSTITUTIVO. Ante ao exposto, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL ao projeto, nos termos do SUBSTITUTIVO apresentado pela CCJLP.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 27.06.2012.

Alfredinho Cavalcante – PT – Presidente

Souza Santos – PSD– Relator

Gilson Barreto – PSDB

Noemi Nonato – PSD

José Ferreira Zelão – PT